



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **2471-10-5966**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **08/10/2010**

Solicitante:

INTERENGE ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES
RUA AFONSO CELSO 77 AHU
80540270 CURITIBA PR

Fabricante:

UBIQUITI NETWORKS
91 E. TASMAN DRIVE SAN JOSE, CA 95134 - USA 91
CALIFORNIA

Outras Unidades Fabris:

UBIQUITI NETWORKS
18/F, EDINGBURGH TOWER THE LANDMARK 15 QUEENS ROAD CENTRAL
HONG KONG - CHINA

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 04559/10, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transceptor de Radiação Restri - Categoria II

Modelo(s):

Rocket M5

Serviço/Aplicação:

Radiocomunicação de Radiação Restrita

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação
5725,0 a 5850,0	0,00612	17M9X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16/64QAM
5725,0 a 5850,0	0,00843	18M0X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16/64QAM
5725,0 a 5850,0	0,0059	39M2X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16/64QAM
5470,0 a 5725,0	0,194	-X-	OFDM	BPSK, QPSK, 16/64QAM

Taxa máxima de transmissão: 54M bit/s (802.11a); 144M bit/s (802.11n BW 20 MHz); 300M bit/s (802.11n BW 40 MHz).

Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento não é terminal portátil.

Observações:

Na instalação do produto, devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

